



LEI ORDINÁRIA Nº 272

de 25 de novembro de 1964

Altera os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam alterados a partir de 1º de janeiro de 1965, os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2º.. Os valores dos imóveis suburbanos de que trata o art. 1º, passam a ser os seguintes:

<i>Perimetral e margem de rodovia</i>	<i>Cr\$ 40.000,00</i>
---------------------------------------	-----------------------

□

<i>Chácara de 1ª categoria</i>	<i>Cr\$ 20.000,00</i>
--------------------------------	-----------------------

<i>Chácara de 2ª categoria</i>	<i>Cr\$ 15.000,00</i>
--------------------------------	-----------------------

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 272/1964 - 25 de novembro de 1964